

ORIENTAÇÃO N.º 007/2012 – PDE

A Coordenação Estadual do PDE esclarece que **as atividades formativas realizadas no âmbito do Programa, não serão consideradas para fins de progressão**, porém o Professor PDE poderá realizar outras atividades formativas visando este fim, de acordo com a Orientação nº 006/2012 – PDE de 02/05/2012.

Isto significa que os cursos (Fundamentos da Educação, Metodologia da Pesquisa, Metodologia de Ensino e Produção de Material Didático e o Curso Específico), além de todas as outras atividades formativas previstas no Plano Curricular Integrado de Formação Continuada do PDE não terão validade para fins de avanço na carreira, incluindo as inserções acadêmicas.

Portanto, informamos ao Professor PDE que:

1) para os cursos realizados como inserção acadêmica, os certificados originais deverão ser apresentados ao Professor Orientador¹, que validará o seu recebimento, escrevendo na frente do mesmo, o seguinte:

“Recebido pela IES para inserção acadêmica.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome legível do Orientador: _____

Assinatura: _____ “

2) para os cursos realizados com a finalidade de progressão, os certificados originais serão apresentados no GRHS dos NREs, que validará o seu recebimento, escrevendo na frente do mesmo, o seguinte:

“Recebido pelo NRE para progressão.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do recebedor do GRHS/NRE/SEED: _____

Assinatura: _____ “

Salientamos que estes procedimentos são necessários com o intuito de se evitar duplicidade na apresentação dos títulos, impedindo que o mesmo certificado seja utilizado para validar inserções acadêmicas no PDE e também para fins de progressão, conforme determina o Art. 16 da Lei 103/2004.

Curitiba, 25 de maio de 2012.

Cassiano Roberto Nascimento Ogliari
Coordenador Estadual do PDE

1 Retificamos o item 11 da **Orientação nº04/2012**, na qual o professor Orientador além de indicar as atividades de inserção acadêmica passa também a validá-las.